

Relatório anual do Conselho Fiscal

sobre

o Relatório e Contas e o Relatório de

Governo Societário de 2022

da

APL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA,
S.A.

I – Introdução

Nos termos da alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A (APL), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 334/2001, de 24 de dezembro, 46/2002, de 2 de março e 15/2016, de 9 de março, conjugado com as alterações decorrentes da Assembleia Geral realizada em 12 de maio de 2008, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE), o Conselho Fiscal apresenta o seu Relatório anual, sobre o Relatório e Contas de 2022 e o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, aprovados pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2023. Foi, ainda, tido em conta o documento “Correções ao Relatório e Contas de 2022” aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de novembro de 2023.

O presente Relatório é, igualmente, emitido na sequência das orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI_DGTF/2023/631, de 10 de fevereiro de 2023.

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (Não Reclassificada no perímetro de consolidação orçamental), integrada no Setor Empresarial do Estado, regulado pelo referido Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, que tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária. De acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de

efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

A área de jurisdição do Porto de Lisboa, definida no art.º 7º do acima mencionado Decreto-Lei 336/98 de 3 de novembro, abrange, na vertente terrestre 11 concelhos: Oeiras, Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, Benavente, Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada, estendendo-se por 110 km ribeirinhos. Na sua vertente fluvio-marítima abarca uma superfície de 32500 ha, tendo como limites, a jusante, o alinhamento das Torres de São Julião e Bugio e a montante, Vila Franca de Xira.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 15/2016, a coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada um aspeto primordial, refletido no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objetivo o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

Como definido no art.15º dos seus estatutos, a fiscalização da APL é da competência de um Conselho Fiscal e de uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não é membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

O atual Conselho Fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, foi eleito na Assembleia Geral realizada em 2 de dezembro de 2020, para um mandato correspondente ao triénio 2020/2022.

Por deliberação unânime por escrito, de 17 de janeiro de 2018, foi eleita, para o triénio 2016/2018, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na

Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários sob o n.º 20161491, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, registado na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 691 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários com o n.º 20160331. Acresce que este Conselho Fiscal propôs ao acionista a renovação do mandato para o triénio 2020-2022, em comunicação de 18 de janeiro de 2021.

Por último, de referir que o Plano de Atividades e Orçamento para 2022-2024 não foi aprovado nos termos legais.

II – Ação fiscalizadora

No contexto referido e no âmbito das suas competências, definidas pelo artigo 16.º dos Estatutos da APL na sua atual redação, bem como do artigo 420.º do CSC, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da gestão desta Sociedade, através, fundamentalmente, da análise da documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada e da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração.

Foram, ainda, realizadas reuniões com o Conselho de Administração, e o Revisor Oficial de Contas, para obtenção de esclarecimentos necessários à atividade do Conselho Fiscal.

Durante o ano de 2022 o Conselho Fiscal, nomeado, como referido supra, em 2 de dezembro de 2020, efetuou 14 reuniões formais, com a presença de todos os seus membros, tendo as suas considerações sido registadas em Atas que se encontram arquivadas na APL. O Conselho Fiscal participou, ainda, em reuniões promovidas pelo Conselho de Administração em que esteve, igualmente, presente o Revisor Oficial de Contas.

Acresce ainda referir que após receção dos relatórios trimestrais de execução orçamental de 2022 e receção do parecer do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal emitiu os seus relatórios sobre os mesmos.

III – Apreciação do Relatório e Contas do Exercício de 2022

Consideramos que o Relatório e Contas do Exercício de 2022¹, apresentado pelo Conselho de Administração, contendo o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e o relato sobre o cumprimento das orientações legais, e considerando a Certificação Legal de Contas, sem ênfases e reservas, evidencia de forma adequada a atividade e ações desenvolvidas pela APL, salientando-se, contudo, as referências que fazemos no capítulo de Conclusão do presente Relatório, a respeito do mesmo.

No referido Relatório é evidenciada uma recuperação significativa da sua atividade portuária, assim como das demais atividades que desenvolve, em particular as referentes a usos dominiais, ultrapassados que foram os constrangimentos decorrentes dos efeitos da pandemia de Covid-19 (com fortes impactos ao longo dos exercícios de 2020 e 2021), mas também, embora ainda com impactos visíveis especialmente no movimento dos navios de carga, progressivamente normalizados os efeitos da greve dos estivadores, declarada e que decorre desde meados de fevereiro de 2020, permitindo a recuperabilidade da competitividade do porto de Lisboa.

¹ Com as correções aprovadas em reunião do Conselho de Administração de 30 de novembro de 2023.

| Indicadores da Operação (**) | 2020 | 2021 | 2022 | Var. 22/21 | % |
|---|------------|------------|------------|------------|--------|
| Movimento de Navios | | | | | |
| Movimento de Navios - N.º | 1 661 | 1 679 | 2 045 | 366 | 21,8% |
| Carga | 1 524 | 1 464 | 1 548 | 84 | 5,7% |
| Passageiros | 49 | 91 | 325 | 234 | 257,1% |
| Outros Navios | 88 | 124 | 172 | 48 | 38,7% |
| Movimento de Navios - Tonelagem Bruta | 21 352 655 | 23 211 206 | 45 679 352 | 22 468 146 | 96,8% |
| Carga | | | | | |
| Carga Movimentada - milhares de toneladas | 9 023 690 | 9 430 637 | 10 721 230 | 1 290 593 | 13,7% |
| Cruzeiros | | | | | |
| Cruzeiros - Escalas | 33 | 97 | 327 | 230 | 237,1% |
| Cruzeiros - Passageiros | 50 064 | 115 984 | 492 438 | 376 454 | 324,6% |
| Náutica de Recreio | | | | | |
| Embarcações Marina de Lisboa - N.º | 1 233 | 1 399 | 1 484 | 85 | 6,1% |
| Taxa Média de Ocupação Anual | 84,5% | 82,8% | 82,8% | 0,0% | 0,0% |
| Marítimo-Turística | | | | | |
| N.º de Operadores | 75 | 102 | 110 | 8 | 7,8% |
| N.º de Embarcações | 146 | 182 | 181 | -1 | -0,5% |

(**) Os dados apresentados referentes a 2022 são peovisórios, consequência da mudança de sistema (JUP > JUL) e da impossibilidade de apresentação de Estatísticas consolidadas à data de elaboração do Relatório.

Este desempenho decorre, assim, de um incremento significativo do número de escalas no Porto de Lisboa, 2.045 navios, o que corresponde a um crescimento de 21,8% face a 2021. Este crescimento ficou essencialmente assente no desempenho da atividade de cruzeiros, com um crescimento de 257% (mais 234 navios), sendo igualmente de assinalar um crescimento de 5,7% dos navios de carga.

Naturalmente que esta evolução no movimento de navios, com grande expressão nos navios de passageiros, teve reflexo também na evolução do valor da tonelagem bruta dos navios (GT), tendo-se verificado, face ao exercício anterior, um aumento expressivo de 96,8%.

Ao nível da carga movimentada, cujo crescimento geral da tonelagem se registou em 13,7% face a 2021, destaca-se a significativa expressão, até pelo seu peso no total de carga movimentada, dos Granéis Sólidos, com um crescimento de 19,9%, mantendo o Porto de Lisboa a liderança Nacional na movimentação deste tipo de carga, com especial relevância nos produtos agroalimentares, tirando partido da capacidade do Porto de Lisboa de receber navios de grande porte.

Ainda neste domínio, registam-se igualmente crescimentos face ao período homólogo nas demais categorias, tendo a carga contentorizada crescido 6% (sector igualmente com peso nesta atividade em termos de carga geral) e os Granéis Líquidos 14,5%, com especial destaque para os produtos refinados, que crescerem 23,3% face ao exercício anterior.

Na área dos cruzeiros, como anteriormente se antecipou, a recuperação foi muito evidente e expressiva, tendo o Porto de Lisboa registado 327 escalas, mais 230 do que em 2021, o que representou um crescimento de 237%, reflexo da normalização desta atividade no pós-pandemia, tendo a evolução do número de passageiros conhecido semelhante evolução, com um crescimento de 325%.

Com o alívio de grande parte das medidas restritivas e do confinamento social decorrentes do contexto pandémico, na atividade de Náutica de Recreio também se verificou uma tendência favorável de crescimento no número de embarcações, de 6,1%, tendo registado nas suas quatro docas um total de 1.484 embarcações.

Contudo, a Taxa Média de Ocupação Anual observou um ligeiríssimo decréscimo face a 2021, de 0,1%, estabilizando nos cerca de 83%, como consequência, sobretudo, da capacidade disponível nas docas bastante limitada face à elevada procura de lugares de estacionamento, o que tem levado a uma baixa rotatividade.

Relativamente à Atividade Marítimo-Turística, continuou a verificar-se um crescimento do número de operadores licenciados face ao ano anterior, que passaram de 102 em 2021 para 110 em 2022, e uma estabilização do número de embarcações registadas, nas 181.

Por último, na área dos usos dominiais a atividade conheceu uma evolução positiva bastante expressiva, essencialmente fruto do fim das restrições impostas no contexto

da pandemia, o que permitiu a ocupação de grande parte das parcelas desocupadas e uma revisão das condições comerciais, tendo a sua recuperação permitido ultrapassar os valores pré-pandemia, aproximando-se dos 11 milhões de euros.

Ainda assim, de acordo com informação prestada pela empresa, esta recuperação poderia ter sido mais favorável, uma vez que os fatores que se apresentam seguidamente a impactaram:

- i. Nos primeiros dois meses do ano ainda subsistiram a fase final de medidas de bonificação, cujo impacto na quebra de faturação foi estimado em cerca de 220 mil euros, e
- ii. a transmissão de parcelas para o Município de Oeiras contribuiu para uma quebra de faturação de cerca de 200 mil euros, prevendo-se a continuação da transferência de parcelas adicionais nos próximos exercícios, no âmbito da Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais.

Em conclusão, a evolução das várias áreas de atividades da APL, detalhada anteriormente, permitiu uma franca recuperação dos seus Rendimentos e Ganhos.

Assim, os **Rendimentos e Ganhos** da APL apresentaram um crescimento significativo, de 29,8%, atingindo praticamente o volume de 2019, isto é, passaram de 53,3 milhões de euros em 2019 para 53,2 milhões de euros em 2022, o mesmo acontecendo com o **Volume de Negócios**, que cresceu 29,6% face a 2021, tendo este ultrapassado mesmo os valores de 2019, passou de 46,7 milhões de euros em 2019 para 46,9 milhões de euros em 2022.

A par da evolução normal da atividade da APL anteriormente descrita, com um crescimento generalizado quer em volume quer em valor das receitas decorrentes do

Regulamento de Tarifas e outras receitas de taxas, licenças e usos dominiais, há a assinalar que os Rendimentos e Ganhos estão positivamente influenciados:

- i. em cerca de 0,5 milhões de euros, por conta de reversões de imparidades decorrentes da conclusão de processos judiciais;
- ii. em cerca de 1,4 milhões de euros, por imputação de rendimentos dos bens a reverter das concessões, designadamente os referentes ao terminal de contentores de Alcântara (com reflexo também nas amortizações);
- iii. em cerca de 0,4 milhões de euros, pelo recebimento de indemnização pela cessão do contrato do Terminal do Barreiro (concessionado à Atlanport); e
- iv. em cerca de 0,6 milhões de euros, decorrentes de Acordo de transação entre a APL e o consórcio responsável pela empreitada do Cais de Cruzeiros de Sta. Apolónia destinado a encerrar o litígio relativo à responsabilidade sobre as deficiências detetadas na empreitada.

Relativamente ao comportamento dos Gastos Operacionais destacam-se os seguintes aspetos:

- Apesar da evolução da atividade anteriormente referida, os **FSE** evidenciaram uma redução do seu valor face a 2021 (-5%), sendo de destacar uma redução de 22,5% em vigilância e segurança, devido à celebração de um novo contrato com um novo prestador e recurso a mais vigilância eletrónica, e uma redução de 39,3% nas dragagens de manutenção.

Estes efeitos conjugados com a evolução da atividade permitiram uma redução significativa do peso destes no Volume de Negócios, passando de 17,7% em 2021 para 13% em 2022, valor ligeiramente abaixo do verificado no exercício de 2019.

- Os **Gastos com Pessoal** registaram, face a 2021, um aumento de 1,9%, ainda assim bastante abaixo da evolução do Volume de Negócios, pelo que o seu peso também se reduziu de forma importante, de 49,2% em 2021 para 38,7% em 2022.

Apenas referir que o aumento do valor desta rúbrica, apesar da redução do efetivo da empresa, está essencialmente relacionado com os ajustamentos nos órgãos sociais, assim como com a evolução das carreiras e atualizações salariais.

- Em face do exposto não é de estranhar a evolução positiva verificada no **Rácio de Eficiência Operacional**, tendo mesmo atingido valores de 2019, isto é, passou de 67% em 2021 para 51,7% em 2022.

De acordo com informação prestada pela empresa, e considerando a eliminação dos fatores não recorrentes quer do Volume de Negócios quer das rubricas de Gastos, a evolução do referido rácio seria de 54,2% em 2021 para 52,7% em 2022, o que evidencia igualmente a mesma evolução favorável.

- Ainda relativamente aos **Gastos** importaria destacar os seguintes aspetos:
 - i. A evolução da rubrica de **Provisões**, com um incremento bastante significativo (de cerca de 2,5 milhões de euros), decorre em grande medida do reforço e constituição de provisões para processos judiciais em curso.
 - ii. Igualmente um incremento significativo nas rubricas de **Outros Gastos e Perdas**, com especial significado para as regularizações de IVA efetuadas na sequência da inspeção da AT aos exercícios de 2018 e 2019, no montante de cerca de 1,5 milhões de euros.

Em síntese, com a eliminação dos efeitos decorrentes do contexto pandémico no exercício de 2022 verificou-se uma franca recuperação do desempenho operacional da APL, que se materializou num incremento do **EBITDA** de 8,3 milhões de euros face a 2021, passando para 21,7 milhões de euros, valor ainda abaixo do verificado em 2019 (25,4 milhões de euros).

A nível global, considerando a continuação da redução dos gastos financeiros, decorrente da continuação da trajetória de redução da dívida financeira da APL, o **Resultado Líquido** conheceu igualmente uma melhoria significativa, passando de -0,7 milhões de euros em 2021 para 6,1 milhões de euros em 2022, o que representa uma rentabilidade líquida das vendas de 13%.

Como anteriormente referido, a APL continua a manter o esforço dos últimos exercícios de redução significativa do seu nível de endividamento, com uma redução de 10,3 milhões de euros face a 2021 (20,4 milhões face a 2019), que, associado à melhoria da remuneração desta dívida decorrente da reestruturação destas rubricas desde 2019, tem permitido uma redução dos encargos financeiros. Este esforço, associado ao bom desempenho da APL que anteriormente se explicou, levou, mais uma vez, à redução significativa da **Dívida Líquida**, de 25,7 milhões de euros em 2021 para 6,5 milhões de euros em 2022.

A nível patrimonial, destaca-se, face ao ano anterior, um aumento do **Ativo Total Líquido** de 13,4 milhões de euros (3,8%), que decorre, essencialmente, dos investimentos desenvolvidos pelo concessionário Liscont, efetuados no âmbito do Aditamento ao Contrato de Concessão (com o respetivo impacto na rubrica de Diferimentos).

Em termos de gestão do ciclo operacional também de salientar, por um lado, o impacto do ciberataque de que a APL foi alvo no final de 2022, que impactou de forma relevante o início de 2023, mas também os pagamentos respeitantes a fornecedores, tendo sido, conforme explicado pela empresa, responsável pelo atraso registado no PMP, e, por outro, o esforço efetuado na evolução dos saldos de clientes (provavelmente com a estabilização para os PMR normais, ultrapassados os constrangimentos decorrentes do período pandémico), que conjugado fez reduzir de forma importante as **Necessidades de Fundo de Maneio**.

Ainda a respeito da rubrica de Clientes, e no seguimento do que já tem vindo a ser assinalado em exercícios anteriores, mesmo considerando que os respetivos saldos se encontrem totalmente provisionados, a APL deverá atender ao muito elevado saldo de **Clientes de Cobrança Duvidosa**, no sentido de ser avaliada a sua recuperabilidade, e, mais relevante, a existir, a continuidade do relacionamento comercial com as entidades em referência. De acordo com informação prestada pela empresa, já no decorrer de 2023, está a desenvolver-se uma análise mais aprofundada desta situação no sentido de se estabelecer e adotar as medidas adequadas à sua resolução em cada caso.

No que concerne ao **Investimento**, é de salientar em 2022 um valor ainda bastante baixo, no montante de 1,3 milhões de euros, e muito aquém dos valores orçamentados (o representa uma taxa de execução de 11,4%). De acordo com a empresa, tal é justificado, em grande medida, pela circunstância de não ter ocorrido nos últimos anos uma aprovação dos Planos pela tutela, o que tem condicionado o desenvolvimento dos projetos, restringindo-se a APL exclusivamente a intervenções ao nível necessário para manter as suas atividades básicas e de modo a não comprometer a capacidade de resposta dos serviços. A empresa continua, contudo, a desenvolver esforços, particularmente em termos dos estudos necessários, para um arranque, assim que

possível, dos investimentos mais estruturantes e estratégicos que identifica no seu Relatório.

Relativamente ao **Passivo** regista-se igualmente um aumento, de 5,7%, em consonância com a evolução explicada do seu Ativo Total Líquido.

Posto isto, a estrutura financeira da APL apresenta uma posição bastante equilibrada, facto evidenciado designadamente por uma **Autonomia Financeira** de 62,8% (ligeiramente abaixo dos 63,5% verificados em 2021 por conta da evolução explicada do Ativo Total Líquido) e, nos termos da evolução já anteriormente explicada, um rácio de **Dívida Líquida/EBITDA** bastante baixo de 0,3x.

(valores em Euros)

| Principais Indicadores | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Var. 22/19 | Var. 22/21 | % |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| Rendimentos e Ganhos | 53 261 048 | 42 631 838 | 41 020 980 | 53 225 496 | -35 552 | 12 204 516 | 29,8% |
| Volume de Negócios | 46 717 726 | 37 111 882 | 36 194 325 | 46 905 659 | 187 933 | 10 711 334 | 29,6% |
| Ajustamentos na Receita decorrentes de fatores excecionais | -1 402 158 | 8 445 058 | 8 515 566 | -916 196 | | | |
| FSE | 6 199 623 | 5 197 025 | 6 422 632 | 6 103 110 | -96 513 | -319 522 | -5,0% |
| % VN | 13,3% | 14,0% | 17,7% | 13,0% | | | |
| Gastos com Pessoal | 17 949 030 | 18 205 740 | 17 813 181 | 18 147 634 | 198 604 | 334 453 | 1,9% |
| % VN | 38,4% | 49,1% | 49,2% | 38,7% | | | |
| Ajustamentos nos Gastos decorrentes de fatores excecionais | 11 562 | 33 491 | 23 331 | 7 865 | | | |
| Rácio Gastos Operacionais/VN | 51,7% | 63,1% | 67,0% | 51,7% | | | |
| Rácio Gastos Operacionais/VN corrigido (*) | 53,3% | 51,3% | 54,2% | 52,7% | | | |
| EBITDA | 25 412 970 | 16 288 709 | 13 411 610 | 21 702 460 | -3 710 510 | 8 290 850 | 61,8% |
| Margem EBITDA | 54% | 44% | 37% | 46% | | | |
| Resultado Financeiro | -1 158 303 | -723 696 | -607 989 | -552 379 | 605 924 | 55 610 | 9,1% |
| RL | 8 280 963 | 1 336 320 | -726 592 | 6 111 114 | -2 169 849 | 6 837 706 | 941,1% |
| % VN | 17,7% | 3,6% | -2,0% | 13,0% | | | |
| Ativo Total Líquido | 343 139 899 | 332 623 406 | 351 700 584 | 365 071 043 | 21 931 144 | 13 370 459 | 3,8% |
| Capital Próprio | 227 919 985 | 225 962 159 | 223 273 833 | 229 297 385 | 1 377 400 | 6 023 552 | 2,7% |
| Passivo | 115 219 914 | 106 661 246 | 128 426 751 | 135 773 658 | 20 553 744 | 7 346 907 | 5,7% |
| Investimento | 4 609 126 | 1 283 186 | 1 196 664 | 1 254 166 | -3 354 960 | 57 502 | 4,8% |
| Autonomia Financeira | 66,4% | 67,9% | 63,5% | 62,8% | | | |
| Dívida Bruta | 47 999 069 | 43 689 488 | 37 913 978 | 27 593 494 | -20 405 575 | -10 320 485 | -27,2% |
| Dívida Líquida | 37 779 542 | 32 572 626 | 25 683 705 | 6 469 172 | -31 310 370 | -19 214 533 | -74,8% |
| Dívida Líquida/EBITDA | 1,5 | 2,0 | 1,9 | 0,3 | | | |

(*) Para efeito do cálculo do rácio de eficiência operacional estão expurgados dos Gastos Operacionais os impactos da pandemia e acrescido o Volume de Negócios da receita perdida por conta da pandemia.

Por último, e apesar de a APL não ter um PAO 2022 aprovado, importa salientar que o seu desempenho real, assim como a evolução do seu endividamento, foram bastante mais favoráveis do que as estimativas apresentadas no documento submetido a aprovação da tutela:

(valores em milhares de Euros)

| Indicadores | PAO - 2022 | Real 2022 | Desvios |
|-------------------------|------------|-----------|---------|
| Volume de Negócios | 42 200 | 46 906 | 11,2% |
| EBITDA | 17 330 | 21 702 | 25,2% |
| EBIT | 4 451 | 8 462 | 90,1% |
| Resultado Líquido | 2 618 | 6 111 | 133,4% |
| Endividamento Bancário | 39 202 | 27 593 | -29,6% |
| Dívida Líquida / EBITDA | 1,66 | 0,30 | -81,9% |
| Investimentos | 10 987 | 1 254 | -88,6% |

Exceção apenas para a execução dos montantes de investimento programados, pelos motivos que anteriormente se explicaram.

IV – Aferição do cumprimento das orientações legais

- Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento

Orientação

a) Objetivos de gestão definidos pelo acionista para 2022 (artigo 38.º do RJSPE), grau de execução dos mesmos, justificação de desvios e medidas corretivas aplicadas ou a aplicar.

Não foram contratualizados objetivos de gestão com os membros do Conselho de Administração eleitos para o mandato de 2016-2018, em funções até 25 de outubro de 2022. Também, ainda, não foram contratualizados objetivos de gestão para os membros eleitos para o mandato 2022-2024 e que iniciaram o exercício de funções em 26 de outubro de 2022.

No que respeita ao cumprimento das metas do Plano de Atividades e Orçamento (PAO 2022-2024), importa referir que este foi submetido ao acionista, conforme o disposto no DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, mas não foi objeto de aprovação. Não obstante, foi este o referencial utilizado para aferição do grau de cumprimento dos indicadores económicos e financeiros.

Neste âmbito destaca-se o desempenho dos indicadores de eficiência, rentabilidade e crescimento, que, por força da evolução muito positiva da atividade das diferentes áreas de negócio, superaram as previsões, e dos rácios de endividamento, com a continuação da trajetória de redução do endividamento da APF. Por outro lado, os indicadores de Estrutura, Liquidez e PMP a fornecedores registam um desempenho inferior ao previsto. Este facto foi devidamente explicado pela APL, destacando-se:

- a redução de 9,8% no rácio de Autonomia Financeira, que resulta do aumento verificado no Ativo Total Líquido (+3,8% e +6,4%, quando comparado com os anos de 2021 e 2019, respetivamente) não compensado por um aumento proporcional do CP (+2,7% e 0,6% face a 2021 e 2019, respetivamente), justificado pelo aumento relevante nos ativos intangíveis (por incorporação dos bens a reverter das concessões, em especial no que concerne ao terminal de contentores de Alcântara);
- uma redução de 30,2% no rácio de solvabilidade, pelo impacto, na rubrica de diferimentos, dos rendimentos a reconhecer em resultado da integração, nos ativos intangíveis, dos bens a reverter das concessões, com destaque para o terminal de contentores de Alcântara;
- uma redução de 21,3% na liquidez geral, devido ao aumento das provisões para processos judiciais em curso e aos montantes a pagar resultantes das inspeções tributárias realizadas aos anos de 2018 e 2019, referentes ao IVA dedutível não aceite pela Autoridade Tributária;
- ao aumento do Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores que, mesmo expurgado de situações excecionais de litígio, é de 44 dias, quando estava prevista a sua redução para 39 dias. Este aumento resulta, maioritariamente, das perturbações suscitadas pela fase inicial da implementação da faturação eletrónica e do impacto do ciberataque

sofrido em 24/25 de dezembro que obrigou à suspensão de pagamentos na última semana do ano.

b) Execução do plano de atividades e orçamento para 2022, designadamente, do investimento (por projetos) e do nível de endividamento, apresentando para o efeito quadros com identificação dos valores previstos, executados e respetivos desvios, bem como justificação para os incumprimentos e as medidas de correção, quando aplicável.

Tendo por referência os indicadores constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio de 2022-2024 (documento não aprovado), o relatório de gestão evidencia um aumento dos Gastos (+2 377 088 euros) compensado, no entanto, por um acréscimo superior dos Ganhos (+ 6 524 858 euros), que se traduz num Resultado antes de Impostos muito superior ao perspetivado (+110%).

Ao nível dos Gastos, destacam-se as rubricas Provisões e Outros Gastos e Perdas (com desvios de 2.240,8% e 42% respetivamente), justificadas em grande medida, pela necessidade de constituição de provisões no montante de 2.382.239 euros, para fazer face a processos judiciais em curso, e pelo resultado das inspeções da AT aos exercícios de 2018 e 2019, que concluíram pela obrigação de regularizações de IVA no valor de 1.531 mil euros e os respetivos juros de mora e compensatórios, (212 mil euros).

O investimento realizado (1.254.166 euros) ficou muito aquém do valor orçamentado (10.987.200 euros), uma vez que, por força da não aprovação do PAO 2022-2024, a APL restringiu o investimento ao nível necessário à manutenção das atividades e da capacidade de resposta, em condições de segurança. Considerando os valores previstos e o grau de execução verificado, destacam-se, nos investimentos realizados:

- Grandes reparações de equipamentos marítimos - de lanchas, pontões e defensas – 324 mil euros executados (de 420.000 euros previstos), que traduzem um grau de realização de 77%;
- Reabilitação de infraestruturas diversas na Zona de Alcântara / Rocha, com destaque para o EIDH, onde se situam os serviços administrativos da APL – 187 mil euros executados (de 1.957.000 euros previstos) que traduzem um grau de realização aproximado de 10%;
- Atualização de sistemas e equipamentos no âmbito das tecnologias de informação e Faturação Eletrónica – 186 mil euros (de 461.500 euros previstos) que traduzem um grau de realização de 40%;
- Intervenções diversas de requalificação da Marina de Lisboa – 183 mil euros (em 1.000.000 de euros orçamentado) que representam um grau de realização de 18%;
- Recuperação de instalações marítimas na Trafaria – 130 mil euros (em cerca de 20.000 euros previstos) o que representa um grau de realização de 648%.

Todos os investimentos realizados foram financiados através dos meios libertos gerados pela atividade operacional.

Em 2022 não foram celebrados novos contratos de financiamento e a APL continuou a sua trajetória de redução do endividamento (-27,2% face a 2021) com amortizações de capital de cerca de 10.320 milhares de euros, incluindo-se, neste valor, uma amortização extraordinária (3.468 milhares de euros) relativa ao contrato de financiamento (CGD/Novo Banco), referente ao empréstimo contraído para construção dos edifícios das agências europeias.

c) Orientação dirigida às empresas públicas que integram o perímetro de consolidação das Administrações Públicas sobre o carregamento de informação no SIGO/SOE.

Não aplicável, uma vez que a APL não integra o perímetro de consolidação orçamental.

- Gestão do Risco Financeiro

Orientação

Evolução da taxa média anual de financiamento, juros efetivamente suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos associados, nos últimos 5 anos, acompanhada de uma análise da eficiência da política de financiamento

Em resultado da política de redução sustentada do endividamento, os juros efetivamente suportados anualmente têm vindo a diminuir, registando, face a 2021, uma redução de 55.610 euros. Embora a taxa média sofra um incremento de 0,2 p.p., tal resultou de uma variação decrescente mais acentuada na dívida média do que nos juros.

De salientar, em termos da referida análise de eficiência da política de financiamento, que a evolução que se tem verificado na Dívida Líquida da APL redundou num nível de endividamento bastante reduzido em face da sua capacidade de geração de fundos, como fica evidente no rácio de Dívida Líquida / EBITDA de 0,3x.

- Limite de crescimento do endividamento

Orientação

Nos termos do n.º 1 do art.º 60.º da LOE2020, "(...) O crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado, fica limitado a 2%."

Nos termos do DLEO 2019, (...) são excluídos os novos investimentos com expressão material.

Consideram-se novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano seja igual ou superior a €10 000 000 ou a 10 % do orçamento anual da empresa.

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, reduzindo-o em 10,3 milhões de euros, face a 2021.

Durante o ano de 2022 não foram celebrados novos contratos de financiamento.

- Prazo Médio de Pagamentos e Atrasos nos pagamentos (ARREARS)

Orientação

Evolução do Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores, em conformidade com a RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, e divulgação dos atrasos nos pagamentos ("arrears"), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, bem como a estratégia adotada para a sua diminuição;

As empresas com PMP superior a 60 dias devem assegurar que divulgaram nos termos do DLEO2019, nos respetivos sítios na internet, e atualizaram trimestralmente até ao fim do mês seguinte de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias.

A Sociedade divulga, no seu website, todas as suas dívidas a fornecedores.

As dívidas vencidas com mais de 90 dias perfazem 109.802 euros, dos quais 78.149 euros reportam a Aquisições de bens e serviços e respeitam, maioritariamente, a faturas

relativas a fornecimento de água a navios, sobre as quais existe um diferendo com o fornecedor acerca dos montantes cobrados. Os valores em dívida de Aquisições de Capital, no valor de 31.653 euros reportam a processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

O saldo de pagamentos em dívida no final de 2022 (115.491 euros) é inferior ao de 2021 (170.731 euros), ainda que, se isolados os valores em dívida há mais de 90 dias, suceda o contrário (em 2022, o saldo é de 109.802 euros e em 2021 o saldo é de 86.083 euros),

O prazo médio de pagamentos a fornecedores foi de 52 dias, traduzindo-se num acréscimo de 5 dias relativamente ao verificado em 2021.

A APL salienta que o PMP apurado inclui o efeito de situações em processo de contencioso (com antiguidade superior a 360 dias), pendentes de decisão judicial, e uma situação de diferendo quanto ao valor da tarifa cobrada por um fornecedor de água a navios, explicando que vem compensando regularmente os montantes que entende serem os devidos, encontrando-se o restante em aberto.

Expurgando estas situações, o Prazo Médio de Pagamento seria de 44 dias, ainda assim superior aos 39 dias, que, no mesmo pressuposto, se verificaram em 2021, facto justificado pela APL por perturbações sentidas na fase inicial da implementação da faturação eletrónica e, principalmente, pelo impacto do ciberataque sofrido em 24/25 de dezembro que obrigou à suspensão de pagamentos na última semana do ano.

Neste contexto, considerando que esta obrigação foi cumprida nos anos transatos, que o incumprimento verificado em 2022 é explicado por um motivo não imputável à empresa, e que os valores em dívida não assumem materialidade relevante, o Conselho Fiscal admite que possa tratar-se de uma situação pontual. Consultada a divulgação

efetuada pela APL no seu website, o primeiro e segundo trimestre de 2023 revelam uma tendência decrescente, que terá de ser confirmada no final do ano.

(fonte: <https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/162195/PMP+2T23.pdf/3b8dce3b-4622-46dd-e6ca-47c1c8083fa8?t=1695724966648>)

- Recomendações do Acionista – Resultados Obtidos

Orientação

Diligências tomadas e os resultados obtidos no âmbito do cumprimento das recomendações do acionista emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas

Em reunião da Assembleia Geral de dia 5 de dezembro de 2022, aquando da aprovação das contas relativas ao ano de 2021 (Ata n.º 37 da AG), foram recomendados esforços no sentido de assegurar o cumprimento:

a) Do estabelecido na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro;

Esta questão foi avaliada no ponto anterior deste parecer.

b) do disposto no n.º 1 do artigo 144.º do Decreto-Lei 53/2022, de 12 de agosto, relativo à eficiência operacional (o rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais, devidamente fundamentados, deve ser igual ou inferior ao verificado em 2019 ou 2021, consoante o que registar volume de negócios superior;

O Rácio de Eficiência Operacional foi de 51,7% o que consubstancia uma melhoria significativa face aos 67% verificados em 2021. De acordo com a informação da APL, mesmo expurgando fatores não recorrentes, quer do Volume de Negócios quer das

rubricas de Gastos, este rácio regista um decréscimo de 54,2% em 2021 para 52,7% em 2022;

- c) Do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do art.º 28.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação em conjugação com os termos da exceção constante do despacho do IGCP, de 21/12/2021, para os anos de 2021 e 2022.*

A APL obteve uma exceção parcial, para os anos de 2021 e 2022, limitada aos valores estritamente necessários para o serviço dos empréstimos bancários, nas datas previstas para o efeito, para o carregamento dos cartões pré-pagos e para a cobrança de receitas na vertente credora de débitos diretos, mas sujeita a transferências quinzenais para o IGCP dos valores arrecadados.

A avaliação do cumprimento desta obrigação será efetuada em ponto autónomo deste Relatório.

- d) Inclusão, no Relatório do Governo Societário, de informação sobre eventuais participações qualificadas dos membros do órgão de administração noutras entidades, de hiperligação para acesso direto ao relatório sobre remunerações por género no website da APL, de informação sobre Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício, de uma Análise de Sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental e do Relatório do Conselho Fiscal a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE*

Os membros do órgão de administração emitiram as necessárias declarações que se encontram registadas na Sociedade.

O relatório sobre as remunerações por género encontra-se disponível em:
<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130944/Relat%C3%B3rio+Remunera%C3%A7%C3%B5es+2020.pdf/bf361e66-74f0-1cce-85dc-a0c829904a3b?t=1620642562010>

Não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos em resultado da cessação de funções.

A APL produziu um Relatório de Sustentabilidade, que se encontra anexo ao Relatório & Contas de 2022, que avalia o desempenho da APL nas dimensões de sustentabilidade ambiental, social e económica, tendo adotado o referencial da *Global Reporting Initiative*, sendo de assinalar a notável evolução verificada neste âmbito.

O Relatório do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Gestão e Contas e o Relatório do Governo Societário de 2021 está disponível no sítio da APL, podendo ser acedido em:
https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/437586/Relat%C3%B3rio+do+CF_APL_2021.pdf/287f4c11-0304-2d39-fb05-34cc03ba13f8?t=1657818141630

- Remunerações/Honorários

Órgãos Sociais

Orientação

Aplicação das orientações relativas às remunerações vigentes em 2022, indicando:

- a) *Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, por cada um dos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo a remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, a menção às diferentes componentes que lhe deram origem;*

- b) Montantes pagos, a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;*
- c) Remuneração paga sob forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que os mesmos foram concedidos*
- d) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício*

A APL aplicou as orientações vigentes em 2022, não beneficiando os membros do Conselho de Administração do pagamento de qualquer remuneração variável, não tendo sido paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros ou prémios, nem qualquer indemnização por cessação de funções a ex-administradores.

Ainda de referir que uma vez que os membros dos Conselhos de Administração da APL, S.A e da APSS, S.A são comuns às duas entidades e exercem funções em regime de acumulação, as remunerações e respetivos encargos são suportados, em partes iguais pelas duas empresas, nos termos do Decreto-Lei nº 15/2016, de 9 de março,

- Estatuto do Gestor Público (aplicação dos artigos 32.º e 33.º)

Orientação

Aplicação do disposto no artigo 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público, no que se refere:

- a) À não utilização de cartões de crédito nem de outros instrumentos de pagamento por gestores públicos, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa;*
- b) Ao não reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal.*

- c) *Ao valor das despesas associadas a comunicações, que incluem telefone móvel, telefone domiciliário e internet.*
- d) *Ao valor de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço*

Os membros do Conselho de Administração da APL não utilizaram cartão de crédito ou outros instrumentos de pagamento para realização de despesas ao serviço da empresa nem lhes foi efetuado qualquer reembolso de despesas de representação pessoal, considerando-se, portanto, cumprida a orientação em apreço. Os valores referentes a comunicações e gastos com combustível e portagens encontram-se devidamente discriminados no Relatório, cumprindo o plafond anual definido.

- Despesas não documentadas ou confidenciais (artigo 11º)

Orientação

Aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do EGP, que proíbe a realização de despesas não documentadas ou confidenciais

Não existem despesas não documentadas ou confidenciais.

- Relatório sobre remunerações

Orientação

Elaboração e divulgação de relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, conforme determina o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março

De acordo com o referido diploma, as empresas do SEE estão obrigadas à elaboração, de três em três anos, de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

As remunerações são fixadas por Portaria, numa tabela salarial única em vigor nas administrações portuárias, que paga de igual forma a homens e mulheres, e assenta em critérios objetivos como a carreira, antiguidade e regime de trabalho.

Na página da internet da APL em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>, está disponível o Relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, emitido em 2020, bem como o Plano para a Igualdade entre homens e mulheres de 2022.

- Gestão de Risco e Infrações Conexas / Prevenção da Corrupção

Orientação

Elaboração e divulgação de relatório anual de prevenção da corrupção conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE

A APL dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborou o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativamente ao ano de 2022.

Ambos os documentos estão divulgados no Portal da APL, SA.: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

- Contratação Pública

Orientação

- a) Indicação sobre o modo como foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2022, sendo que, nas empresas-mãe de grupos públicos, esse ponto deverá incluir todas as empresas em que estas participem maioritariamente.*
- b) Indicação dos procedimentos internos instituídos para a contratação de bens e serviços e se os mesmos são objeto de revisão periódica, com referência à última atualização.*
- c) Indicação dos atos ou contratos celebrados, com valor superior a 5.000.000 euros, independentemente da espécie de ato ou contrato em causa, e se os mesmos foram sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas (art.º 47º da LOPTC).*

A APL entende que, pela sua natureza jurídica e objeto social que levou à sua criação, o regime de contratação previsto no CCP apenas lhe é aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, quando o respetivo objeto abranja prestações típicas dos contratos de empreitada de obras públicas e para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção com os limiares definidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais) e respetivas atualizações.

No entanto, apesar deste entendimento, toda a contratação efetuada pela APL é tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos, através da Divisão de Contratação Pública, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

A exceção a esta orientação geral reporta a algumas contratações, de valor contratual inferior a 5.000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços, com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública.

É efetuado o controlo dos valores adjudicados e pagos às entidades, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 113.º, n.º 2, do CCP e, nos procedimentos pré-contratuais por consulta prévia, é feito o controlo dos sócios que constituem as empresas a convidar, por forma a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 114.º, do CCP.

Por fim, não foram celebrados contratos de montante superior a 5.000.000 euros.

- Sistema Nacional de Compras Públicas

Orientação

Adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

A APL aderiu ao Sistema Nacional de Compras Públicas como entidade voluntária. No entanto, quando as aquisições a efetuar não estão contempladas nos acordos-quadro disponíveis através desta agência ou têm especificidades que não permitem o recurso àquelas prestações nos moldes definidos, a APL promove a sua aquisição através de procedimentos pré-contratuais previstos no CCP.

- Medidas de Otimização da estrutura de Gastos Operacionais

Orientações previstas no artigo 144.º do DLEO 2022, justificando detalhadamente o não cumprimento das orientações e objetivos definidos. Caso tenha sido autorizada a exceção ao cumprimento das medidas de redução de custos, deverá ser indicado o respetivo Despacho autorizador.

- a) Na eventualidade de ter sido autorizada a utilização de outro indicador para medir a eficiência operacional, deverá ser apresentado um quadro de suporte do respetivo apuramento e sua evolução, e indicado o respetivo Despacho autorizador.*
- b) Caso se tenha verificado o aumento do número de Recursos Humanos face ao ano de 2021 deverá ser apresentado o respetivo Despacho autorizador, tendo em consideração o disposto no artigo 141.º do DLEO2022, bem como deverão ser indicados os gastos com o pessoal registados no ano decorrentes de novas contratações.*
- c) Caso se tenha verificado um aumento dos gastos operacionais e/ou uma diminuição do volume de negócios, decorrente da situação pandémica provocado pelo vírus SARS – Cov-2, deverá ser feita uma apresentação detalhada desses gastos e/ ou impactos no volume de negócios, com apresentação dos correspondentes montantes e notas justificativas.*

O PAO 2022-2024 não obteve aprovação do acionista, pelo que os pedidos de exceção formulados no seu âmbito também não foram aprovados. O PAO foi elaborado tendo o Volume de Negócios como indicador de aferição da eficiência operacional e 2019 como ano de referência.

Embora tenha existido um aumento dos gastos operacionais, a taxa desse crescimento foi inferior à taxa de crescimento do volume de negócios. Excluindo situações excecionais reportadas pela empresa, registou-se uma melhoria do rácio de eficiência operacional, de 53,26% em 2019 para 52,71% em 2022.

Registou-se uma redução, de 278 para 274, dos Recursos Humanos da APL e, excluindo o Conselho de Administração, o número de colaboradores da APL teve uma redução de 269 para 264. Os gastos relativos a novas contratações estão devidamente evidenciados no Relatório de Gestão e Contas de 2022.

a) Redução de Gastos Operacionais

Orientações

- a) Em 2022 o rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios deve ser igual ou inferior ao verificado para 2019. No cálculo deste rácio poderão ser excluídas as receitas e as despesas justificadamente relacionadas com a pandemia, se as houver;*
- b) Os gastos operacionais deverão evoluir a taxa percentual inferior à do volume de negócios (2022 face a 2019);*
- c) Os aumentos da despesa em FSE não deverão ser percentualmente superiores à taxa de crescimento do volume de negócios;*
- d) O aumento da despesa de pessoal (com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo) não deverá ser percentualmente superior ao do volume de negócios, independentemente do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho ou regulamentos internos, exceto se houver redução dos FSEs no mesmo montante;*

e) Os Gastos com pessoal (excluídos dos corpos sociais e do efeito do absentismo), com deslocações, ajudas de custo, alojamento e frota automóvel bem como o conjunto de encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, devem ser iguais ou inferiores aos montantes executados em 2019.

O rácio GO/VN apresenta em 2022 o mesmo valor de 2019 (51,7%). Quando expurgado de situações excecionais nos termos especificados pela empresa, verifica-se um decréscimo, de 53,3% em 2019 para 52,7% em 2022.

Quando comparado com 2019, os Gastos Operacionais têm uma evolução em linha com a verificada no Volume de Negócios (0,42% nos Gastos e 0,4% no Volume de Negócios). No entanto, quando expurgamos ambos os indicadores do efeito de situações excecionais, verifica-se que a evolução dos Gastos Operacionais (+0,44%) é inferior à evolução do Volume de Negócios (+1,49%).

Existe uma redução dos FSE, quer relativamente a 2021, quer relativamente a 2019.

Os Gastos com Pessoal registam um aumento de 1,11%, superior ao crescimento de 0,4% verificado no VN. Tal como nos FSE, esta conclusão altera-se se a avaliação for efetuada sem considerar as situações excecionais, passando a existir um aumento de 1,16% nos Gastos com Pessoal, inferior ao aumento de 1,49% verificado no Volume de Negócios.

Excluindo os órgãos sociais e o efeito de absentismo, os gastos com pessoal registam um aumento de 1,16%, que resulta de valorizações remuneratórias e da atualização salarial de 2022.

Os gastos com deslocações, ajudas de custo e alojamento registam um decréscimo, face a 2019, o mesmo sucedendo com os gastos associados à frota automóvel, sendo, no entanto, de salientar que em 2019 se verificou uma grande reparação no veículo associado ao scanner de contentores, que distorce os valores. Excluindo esse efeito, conclui-se pela existência de um aumento, de cerca de 9.000 euros, resultante das amortizações dos veículos adquiridos em 2020, para substituir os veículos em fim de vida útil.

Também os gastos com estudos, pareceres, projetos e consultoria registam um decréscimo, de cerca de 29.000 euros. No âmbito desta rubrica destacam-se os estudos complementares a dragagens e assessoria jurídica, que representam, respetivamente, 29% e 28% do total de 446.000 euros realizados neste âmbito.

b) Quadro de pessoal

Orientações:

- a) Em 2022 as empresas do SEE devem adequar os seus quadros de pessoal às necessidades de uma organização eficiente, só podendo ocorrer aumento do número de trabalhadores se expressamente autorizado aquando da aprovação do PAO;*
- b) O recrutamento deve ser fundamentado numa análise custo-benefício, ser imprescindível, ter os respetivos encargos previstos e identificados no PAO, com evidência do impacto no ano da contratação e em cada ano do triénio e precedido do cumprimento dos deveres de informação*

O quadro de pessoal da APL, excluindo os órgãos sociais, sofreu uma redução de 269 colaboradores para 264. As novas contratações (3) foram previstas no PAO e

devidamente autorizadas, como comprovado pelos respetivos despachos de aprovação, anexos ao Relatório de Gestão e Contas elaborado pela entidade.

- Princípio da Unidade de Tesouraria

Orientação

Cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, conforme previsto no artigo 28º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, artigo 136.º LOE2022 e art.º 102.º do DLOE 2022.

- a) As EPNF devem identificar as disponibilidades e aplicações financeiras que mantêm junto do IGCP, bem como junto da Banca Comercial.*
- b) As empresas públicas não financeiras dispensadas do cumprimento deste princípio deverão especificar no relatório e contas a disposição legal ou o despacho emitido pelo IGCP, E.P.E. que determinou a dispensa do seu cumprimento. As empresas públicas objeto de dispensa parcial conferida pelo IGCP, E.P.E. deverão carregar no SIRIEF o respetivo despacho autorizador e indicar expressamente se a totalidade dos saldos detidos fora do IGCP, E.P.E se encontram abrangidas pela respetiva dispensa.*
- c) De acordo com o n.º 8 do art.º 102.º do DLOE 2022 e n.º 6 do art.º 136 da LOE2022, os rendimentos de todas as aplicações financeiras auferidos pelas empresas públicas, em virtude do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e respetivas regras, ou dispensadas do cumprimento deste princípio, constituem receitas gerais do Estado, devendo ser entregues na Tesouraria Central do Estado até ao final do mês seguinte ao da sua obtenção ficando as empresas sujeitas a fazer prova da respetiva entrega. Deverá ser evidenciado o cumprimento desta obrigação através da indicação da data e do montante entregue ao Estado.*

d) Adicionalmente, em conformidade com o disposto no n.3 do artigo 28.º do RJSPE, conjugado com o n.º 2 do art.º 102.º do DLEO2022, as EPNF dispensadas do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado devem assegurar que prestaram a informação à DGTF, através do formulário SIRIEF disponível para o efeito, sobre os montantes e as entidades em que se encontrem aplicadas a totalidade das suas disponibilidades e aplicações financeiras, seja qual for a origem ou natureza das mesmas, incluindo receitas próprias.

A APL obteve uma exceção parcial, para os anos de 2021 e 2022, limitada aos valores estritamente necessários para o serviço dos empréstimos bancários, nas datas previstas para o efeito, para o carregamento dos cartões pré-pagos e para a cobrança de receitas na vertente credora de débitos diretos, mas sujeita a transferências quinzenais para o IGCP dos valores arrecadados.

A APL tem 9,7 milhões de euros de disponibilidades financeiras no IGCP, que representam 46% do total das suas disponibilidades financeiras, o que evidencia o esforço efetuado para aumentar, progressivamente o nível de cumprimento deste princípio.

No entanto, o passivo financeiro ainda existente, a utilização de serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP e a necessidade de recurso à banca comercial para financiamento dos investimentos, desaconselha o integral cumprimento deste princípio, sob pena de comprometer a obtenção de novos financiamentos em condições favoráveis.

Com base na informação prestada, não foi possível verificar se os termos do despacho de isenção parcial do cumprimento deste princípio foi efetivamente cumprido.

Nesta matéria, o Conselho Fiscal não pode, contudo, deixar de relevar a significativa e sustentada redução do nível de endividamento da Sociedade, assim como a obtenção de condições favoráveis associadas aos financiamentos bancários, em particular as referentes à dívida reestruturada no passado, que dificilmente poderiam ser conseguidas se a APL não mantivesse um relacionamento comercial ativo com os Bancos financiadores. Acresce salientar o nível de investimento previsto pela APL para o período de 2023-2025, que, de acordo com o previsto, será integralmente financiado por meios próprios, situação que, aliás, poderia ser ponderada do ponto de vista de uma gestão eficiente da estrutura de capitais da empresa.

- Auditorias do Tribunal de Contas nos últimos 3 anos

Orientação

Divulgação das recomendações dirigidas à empresa resultantes de Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos 3 anos, bem como das medidas tomadas na sua adoção e o respetivo resultado.

No período 2020-2022 não foi efetuada nenhuma auditoria do Tribunal de Contas à APL.

- Plano para a Igualdade

Orientação

Elaboração e divulgação do Plano para a Igualdade (anual) e indicação do cumprimento da obrigação de comunicação às Comissões competentes, nos termos conjugados do n.º 3 do art.º 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho” e do art.º 3º e art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto).

Em 2021 foi publicado o Plano de Igualdade para 2022, pela Ordem de Serviço n.º 14/2021, de 2 de dezembro. Este Plano, oportunamente comunicado à CITE e à CIG, está disponível no portal da APL, em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

- Demonstração não financeira

Orientação

Elaboração e divulgação da demonstração não financeira prevista nos art.º 66.º-B ou 508.º - G do CSC, contendo, no mínimo a informação indicada no nº 2 dos mencionados artigos. Esta informação deverá ser preferencialmente apresentada em relatório separado do Relatório de Gestão, em anexo ao RGS.

Como já referido, aquando da avaliação do cumprimento das recomendações do acionista, a APL produziu um Relatório de Sustentabilidade, que se encontra anexo ao Relatório & Contas de 2022, que avalia o desempenho da APL nas dimensões de sustentabilidade ambiental, social e económica, tendo adotado o referencial da *Global Reporting Initiative*, sendo de assinalar a notável evolução verificada neste âmbito. Este relatório foi disponibilizado no portal da APL, em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

- Informação Site do SEE

Orientação

Deverá, ainda, ser preenchido o quadro infra relativo à informação que se encontrava divulgada a 31 de dezembro de 2022 no site do SEE (portal da DGTF)“

O quadro em causa consta do Relatório & Contas de 2022

Aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE

- Relatório de Boas Práticas de Governo Societário

A APL apresentou um Relatório de Governo Societário, anexo ao Relatório e Contas de 2022, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE.

Sobre o Relatório do Governo Societário de 2021, o Conselho Fiscal declara, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que no mesmo consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.

V – Certificação Legal de Contas

Na Certificação Legal de Contas (CLC) o ROC manifesta a opinião de que *“as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.”*

A CLC não apresenta quaisquer Ênfases ou Reservas.

VI - Conclusão

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com o qual este Órgão expressa a sua concordância, não deixando de salientar os aspetos referenciados no presente relatório, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, que o Relatório e Contas do Exercício de 2022, bem

como o Relatório de Governo Societário, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação da Sociedade.

Nestes termos, atendendo à situação financeira da Sociedade e às justificações apresentadas para o incumprimento verificado quanto às orientações para o Setor Empresarial do Estado, é de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório e Contas do Exercício de 2022² apresentado pelo Conselho de Administração da A.P.L.;
- b) A proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração, no montante € 6.111.114,04, nos seguintes termos:

(valores em Euros)

| Aplicação do Resultado Líquido | 2022 | % |
|---|---------------------|-------------|
| Resultado Líquido | 6 111 114,04 | 100% |
| a transferir para reserva legal | 611 111,40 | 10% |
| a transferir para reservas não distribuíveis - concessões | 1 203 976,30 | 20% |
| a transferir para resultados transitados | 4 296 026,34 | 70% |

Contudo, tal como ocorreu nos Relatórios anteriores, chamamos especial atenção para os aspetos relatados na Nota 36 – Outras Informações, constante do seu Capítulo 6.2. – Notas às Demonstrações Financeiras, cujos impactos e materialidade não foram, em alguns casos, possíveis de quantificar e fundamentar de forma mais aprofundada pela APL, podendo, futuramente, vir a afetar as suas Demonstrações Financeiras. Recomenda-se, assim, que, nas matérias relevantes e na medida do possível, a APL procure aprofundar a análise dos aspetos identificados e, quando possível, estimar os seus impactos.

² Com as correções aprovadas em reunião do Conselho de Administração de 30 de novembro de 2023

Adicionalmente, e como igualmente tivemos oportunidade de referenciar em exercícios anteriores, registamos o que nos foi transmitido pela Administração da APL relativamente ao saldo expressivo da rubrica de Clientes de Cobrança Duvidosa, no sentido de se encontrar a aprofundar a análise e a endereçar as preocupações sobre a sua recuperabilidade, relacionamento presente com esses Clientes e seu tratamento futuros, muito embora seja de salientar que o mesmo se encontra provisionado na totalidade. Neste âmbito, também de realçar que a APL informou este Conselho Fiscal que iniciou, em 2023, com o acompanhamento do Revisor Oficial de Contas, um trabalho de apreciação e análise de vários conjuntos de clientes de cobrança duvidosa e outros devedores, para decisão final até ao fecho do ano de 2023.

Por último, importa referir que, considerando a obrigação legal da empresa decorrente dos artigos 65.º, 451º e 528º do Código das Sociedades Comerciais, alterados pelo Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2014/95/UE, de 22 de outubro, e dos artigos 66.º - B, 508.º - G e 546.º do mesmo Código, aditados pelo referido Decreto-Lei, foi elaborado o Relatório de Sustentabilidade 2022, que procura apresentar o relato da APL sobre estas matérias.

Neste âmbito, reconhece-se mais uma vez, face aos documentos apresentados nos exercícios anteriores, uma evolução de relato assinalável, que se espera possa continuar a ser aprofundada nos próximos exercícios, destacando-se a utilização do referencial das normas de relato internacional *GRI - Global Reporting Initiative*, comumente utilizadas para o relato destas matérias.

VII – Nota final

Finalmente, salientamos a imprescindibilidade da colaboração do Conselho de Administração, da Direção Financeira, bem como do Revisor Oficial de Contas, para a boa execução dos trabalhos.

Em 31 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Fiscal,

Ana Paula Gomes Azurara

Os Vogais do Conselho Fiscal,

Tiago Manuel Rodrigues Estevinho

Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva